



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

**TERMO DE CONTRATO Nº 076/2011,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-
ESTRUTURA, E A EMPRESA
FRANCISCO TEIXEIRA DA CRUZ
NETO ME, PARA FORNECIMENTO DE
BENS.**

CONTRATO N.º AMGESP-076/2011

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.210.303/0001-64 e com sede na Rua do Sol, 290 - 3º andar, Antigo Hotel Beiriz, Centro, CEP: 57020-070, representado pelo Secretário de Estado da Infra-Estrutura, Sr. Marco Antônio de Araújo Fireman, inscrito no CPF sob o nº 410.988.204-44;

CONTRATADA: A empresa **FRANCISCO TEIXEIRA DA CRUZ NETO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.944.114/0001-39 e estabelecida na Rua Pinto Júnior, 48, Prado, Recife/PE, CEP: 50.830-060, representada legalmente pelo Sr. Francisco Teixeira da Cruz Neto, inscrito no CPF sob o nº 007.626.584-60, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do requerimento de empresário;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de aquisição armários em aço, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo Único.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega única, dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Entrega, considerando o horário de expediente do órgão.

2.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo Único deste contrato.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

**PROCESSO N.º 3300-907/2011 SECRETARIA DE ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.093/2011
AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato ou por comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, quando o valor global do contrato for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos bens implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA.- DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 19.253,84 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes da tabela abaixo:

PROCESSO N.º 3300-907/2011 SECRETARIA DE ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.093/2011
AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Armário de aço com duas portas: Características: Armário de aço montável, com 2 portas de abrir com 3 reforços internos tipo Omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale. Confeccionado em chapa de aço e nº 26 (0,45mm); com acabamento pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 micron com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal). Capacidade de 20 kg por prateleira (bem distribuídos). Dimensões aprox.: altura: 1980 mm; largura: 900 mm; e profundidade de: 400 mm.	Aço Mais	76	253,34	19.253,84

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria de Estado da Infra-estrutura SEINFRA para o exercício financeiro de 2011 Programa de Trabalho 04.122.0004.2002.0000 – Manutenção do Gabinete; PI 664; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recursos 0100.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;

PROCESSO N.º 3300-907/2011 SECRETARIA DE ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.093/2011
AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 7.1.1. Entregar os bens contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
 - 7.1.2. Oferecer os bens contratados com garantia de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Contrato, mediante solicitação da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINFRA, nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Entrega;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

7.1.10. Comunicar à Secretaria de Estado da Infra-estrutura SEINFRA, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jose Mario o. Nascimento – Coordenador Setorial De Logística e Suprimentos – CPF. 738.114.088-87 – MAT.143220, designado Gestor .

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a

PROCESSO N.º 3300-907/2011 SECRETARIA DE ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.093/2011
AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.2. A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco do Brasil, agência 0697-1, conta corrente n.º 34028-6.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste contrato.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

PROCESSO N.º 3300-907/2011 SECRETARIA DE ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.093/2011
AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

10. CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

PROCESSO N.º 3300-907/2011 SECRETARIA DE ESTADO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.093/2011

AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

PROCESSO N.º 3300-907/2011 SECRETARIA DE ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.093/2011
AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;
- 11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:
- 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos
- 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.
- 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

PROCESSO N.º 3300-907/2011 SECRETARIA DE ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.093/2011
AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 4.123/2009;

13.1.3. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.4. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.237/1991;

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 3300-907/2011 especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 10.093/2011;

13.2.2. Ao Parecer PGE-PLIC nº 1381/2011, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº 2113/2011 e PGE-GAB nº 3947/2011;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15. CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

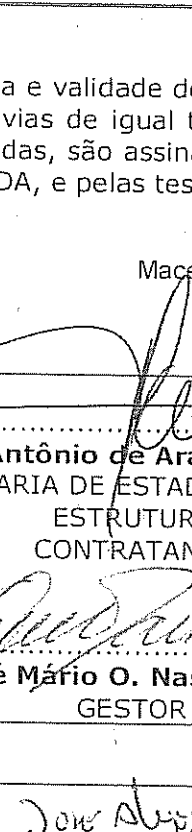

PROCESSO N.º 3300-907/2011 SECRETARIA DE ESTADO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.093/2011
AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em 27 de 12 de 2011.

 Marco Antônio de Araújo Fireman SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA- ESTRUTURA CONTRATANTE	 Francisco Teixeira da Cruz Neto FRANCISCO TEIXEIRA DA CRUZ NETO ME CONTRATADA
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS	
NOME <i>João Alípio Pinheiro Jr</i> CPF N.º <i>757834794-2</i>	NOME <i>Francisco de Lima</i> CPF N.º <i>445.834.586-39</i>

07 944 114/0001-39

Francisco Teixeira da Cruz Neto - ME

Rua Pinto Júnior 48
Prado CEP 50 830-060
Recife-PE



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº AMGESP 076/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de armários em aço destinados a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, com as seguintes descrições;

ITEM	COMPRA DE ARMÁRIOS EM AÇO	QUANT
01	Armário de aço com duas portas: Características: Armário de aço montável, com 2 portas de abrir com 3 reforços internos tipo Omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale. Confeccionado em chapa de aço e nº 26 (0,45mm); com acabamento pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 micron com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal). Capacidade de 20 kg por prateleira (bem distribuídos). Dimensões aprox.: altura: 1980 mm; largura: 900 mm; e profundidade de: 400 mm.	76

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Serão atendidos para arquivamento de documentação técnica através da Coordenadoria Setorial de Arquivo que compõe o corpo técnico desta Secretaria-SEINFRA.

3. DO ENDEREÇO DE ENTREGA/RAZÃO SOCIAL

3.1. SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SEINFRA
CNPJ: 02.210.303.0001/64
Rua Cincinato Pinto, nº 530 Centro - Maceio-Al CEP. 57.020-050

4. GESTOR DO CONTRATO

JOSE MARIO DO. NASCIMENTO – COORDENADOR SETORIAL DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS – CPF. 738.114.088-87 – MAT.143220

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AL PREVIDÊNCIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AL PREVIDÊNCIA, INDEFERIU, em data de 27 de dezembro de 2011, o seguinte processo:

PROCESSO: 1101-2360/2011
INT. VALDIR CALHEIROS DE SIQUEIRA
ASS: REENQUADRAMENTO NO CARGO
Marcello Lourenço de Oliveira
Diretor-Presidente

PORTARIA AL PREVID/DIR. PRESI Nº 002
DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES VINCULADOS A CADA DIRETORIA NO ÂMBITO DA AL PREVIDÊNCIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AL PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 29, "a" e "b" do Regulamento Interno da AL Previdência;

CONSIDERANDO o estrito cumprimento do disposto na Lei, no Estatuto e no Regulamento Interno da AL Previdência, conforme disposto no artigo 29, "d", do Regulamento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Coordenadores adiante relacionados, para exercerem suas funções no âmbito de cada Coordenadoria, vinculadas a sua respectiva Diretoria, conforme disposto no Regulamento Interno da AL Previdência.

Coordenadoria de Cadastro (Diretoria de Benefícios) - Raphaela Nobre Bulhões - Mat.: 012-3 - CPF: 057.806.144-90.

Coordenadoria de Manutenção de Benefícios (Diretoria de Benefícios) - Janaina Mascêdo Neves - Mat.: 013-3 - CPF: 042.677.194-63.

Coordenadoria de Concessão de Benefícios (Diretoria de Benefícios) - Maria Irene de Oliveira Chagas - Mat.: 043-4 - CPF: 249.058.094-53.

Coordenadoria Jurídico-Administrativa (Diretoria Jurídica) - Juliana Campos Wanderley - Mat.: 014-4 - CPF: 037.992.484-62.

Coordenadoria de Benefícios Previdenciários (Diretoria Jurídica) - Marlene Pereira de Freitas - Mat.: 016-4 - CPF: 563.354.634-00.

Coordenadoria de Contencioso (Diretoria Jurídica) - Daniela Padines de Albuquerque - Mat.: 017-4 - CPF: 047.854.354-23.

Coordenadoria de Administração e Serviços Gerais (Diretoria de Administração, Finanças e Patrimônio) - Miriam Lima Dias Viana - Mat.: 017-2 - CPF: 432.248.704-00.

Coordenadoria de Gestão Financeira e Controladoria (Diretoria de Administração, Finanças e Patrimônio) - Raiane Sereia Gomes Mendes - Mat.: 062-2 - CPF: 827.988.854-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 04 de janeiro de 2012
Marcello Lourenço de Oliveira
Diretor-Presidente

PORTARIA AL PREVID/DIR. PRESI Nº 003
DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COORDENADORA DE CADASTRO PARA RESPONDER PELA COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA TITULAR, DE 02 A 31 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AL PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o afastamento da Coordenadora de Concessão de Benefícios da AL Previdência, Maria Irene de Oliveira Chagas, por motivo de férias, durante o período de 02 a 31 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuidade na concessão de benefícios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Coordenadora de Cadastro, senhora RAPHAELA NOBRE BULHÕES, Mat. 012-3, CPF nº 057.806.144-90, para responder cumulativamente pela Coordenadoria de Concessão de Benefícios, durante o período de 02 a 31 de janeiro de 2012, não implicando o desempenho desta tarefa em quaisquer vantagens financeiras.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2012.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 04 de janeiro de 2012
Marcello Lourenço de Oliveira
Diretor-Presidente

PORTARIA AL PREVID/DIR. PRESI Nº 004
DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA DIRETORA JURÍDICA PARA RESPONDER PELA DIRETORIA DE BENEFÍCIOS, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA TITULAR, DE 04 A 18 DE JANEIRO DE 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AL PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o afastamento da Diretora de Benefícios da AL Previdência, Verônica Lopes Agra de Albuquerque, por motivo de férias, durante o período de 04 a 18 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuidade na concessão de benefícios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Diretora Jurídica, senhora ROSANA COLEN MORENO, Mat. 004, CPF nº 839.079.126-91, para responder cumulativamente pela Diretoria de Benefícios, durante o período de 04 a 18 de janeiro de 2012, não implicando o desempenho desta tarefa em quaisquer vantagens financeiras.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro de 2012.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 05 de janeiro de 2012
Marcello Lourenço de Oliveira
Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº AMGESP/001/011
Processo nº 456004439/2010

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria Carteira Inhabilitada CARIPAL.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA	
ELONETH HABITAÇÃO CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
CNPJ nº 02.371.211/0001-66	
Mensal: R\$ 18.000,00 (dezenove mil reais)	
Global: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)	

Maceió, 29 de dezembro de 2011.

Riteria Blanche Nascimento Alves
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE CONTRATO Nº 076/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA E A EMPRESA FRANCISCO TEIXEIRA DA CRUZ NETO ME.

Processo: 3300-907/2011
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico AMGESP nº 10.093/2011
Contrato AMGESP Nº. 076/2011.
Extrato: nº. 01/2012.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Infra-estrutura - SEINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.210.303/0001-64 e com sede na Rua do Sol, 290 - 3º andar, Antigo Hotel Beiriz, Centro, CEP: 57020-070, representado pelo Secretário de Estado da Infra-Estrutura, Sr. Marco Antônio de Araújo Fireman, inscrito no CPF sob o nº 410.988.204-44;

CONTRATADA: A empresa FRANCISCO TEIXEIRA DA CRUZ NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.944.114/0001-39 e estabelecida na Rua Pinó Jânior, 48, Prado, Recife/PE, CEP: 50.830-060, representada legalmente pelo Sr. Francisco Teixeira da Cruz Neto, inscrito no CPF sob o nº 007.626.584-60

Objeto do contrato: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de aquisição anuais em aço

Gestor: Sr. Jose Mario O. Nascimento - Coordenador Setorial De Logística e Suprimentos - CPF: 738.114.088-87 - MAT. 143220

Valor Global: O valor global deste contrato é de R\$ 19.253,84 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 27 de dezembro de 2011.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.0004.2062.0000 - Manutenção do Gabinete; PI 664; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recursos 0100.

Base Legal: Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003; Na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 4323/2009; Na Lei Estadual nº 6.539/2004; No Decreto Estadual nº 4.054/2008; Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.237/1991; Na Lei Federal nº 8.078/1990. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 3300-907/2011 especialmente: Ao edital do Pregão Eletrônico nº 10.093/2011; Ao Patecer PGE-PLIC nº 138/2011; aprovado pelos Despachos PGE-PLIC nº 2113/2011 e PGE-GAB nº 3947/2011;

O Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, despachou os seguintes processos, no dia 04 de Janeiro de 2012:

Proc. Nº. 2008-13053/2011 - Aquisição de viaturas. Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem à SESAUI.

Proc. Nº. 1400-1233/2011 - Aquisição de veículos. Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem à SEAGRI.

Proc. Nº. 1400-3848/2011 - Aquisição de veículos. Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem à SEAGRI.

Proc. Nº. 1800-6229/2011 - Aquisição de Dvd's e Livros. Delegando ao órgão a atribuição da realização do certame licitatório. Seguem à SEEF.

Camilla Perceicula
Assessora da Presidência

COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIÇÃO E PARCERIAS DE ALAGOAS - CEPAL

COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIÇÃO E PARCERIAS DE ALAGOAS CEPAL AVISO

A Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Compras, avisa a EMPRESAS DO RAMO D INFORMATICA, que a partir da data da publicação serão contados 5 dias úteis para apresentação de proposta

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SCANNER D MESA COM RESOLUÇÃO DE 1.200 DPI.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se disponível no CEPAL. As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprasepal@gmail.com, por fax (082) 3315 831 ou entregue ao Departamento de Compras, na sede do CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.600 - das 08:00 às 14h.

Maceió, 05 de janeiro de 2012.

José Flávio Bezerra Branfio
Chefe do Departamento de Compras

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 163/2011

I - Processo Administrativo CEPAL: 1287/2011.

II - Permitente: Estado de Alagoas, através da Secretaria d Turismo - SETUR, órgão da Administração Direta, inscrito no CNPJ/ME, sob o nº 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 - Centro - Maceió - AL, CEP nº 57020-110.

Representante: Danielle Govas Pimenta Novis, inscrita no CPF nº 545.198.705-00.

III - Permissãoária: Santa Casa de Misericórdia de Maceió inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.307.187/0001-30 estabelecida na Rua Barão de Maceió n.º. 351 - Centro Maceió - AL.

IV - Representante: Antônio Noya Rocha, inscrito no CPF sob o nº 006.029.574-00

V - Gestor do Termo/Permitente: Eduardo Vilela Toledo, cargo: Superintendente do Centro Cultural e de Exposição Ruth Cardoso.

VI - Objeto do Termo de Permissão de Uso: permissão d uso pela Permissãoária da área do imóvel denominada Caut Cultural e de Exposições Ruth Cardoso - CCERC, na realização do evento: "Concurso de Residência Médica da Santa Casa de Maceió", no dia 06 de janeiro de 2012, conforme proposta nº 117/2011, ficando disponível o uso d seguinte espaço: Teatro Virgíneo Loureiro (Graude) - 46 lugares (01 dia)

VII - Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VIII - Vigência: até 06 de janeiro de 2012.

IX - Origem dos recursos: Receita advinda de terceiros

X - Dotação Orçamentária: Própria

XI - Foro: Foro da Comarca de Maceió.

XII - Signatários: Danielle Govas Pimenta Novis, pel Permitente e André Luis de Almeida Silva, pela Permissãoária

XIII - Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2012.

*Publique-se.

Maceió, 06 de janeiro de 2012.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 097/2011

I - Processo Administrativo CEPAL: 681/2011.

II - Permitente: Estado de Alagoas, através da Secretaria d Turismo - SETUR, órgão da Administração Direta, inscrito no CNPJ/ME, sob o nº 69.977.734/0001-21, com sede na Rua Boa Vista, 435 - Centro - Maceió - AL, CEP nº 57020-110.

Representante: Danielle Govas Pimenta Novis, inscrita no CPF nº 545.198.705-00.

III - Permissãoária: André Luis de Almeida Silva inscrito no CPF sob o nº CPF nº 534.285.874-72 e estabelecida na Avenida Buarque de Macedo nº. 731 - Centro - Maceió - AL, CEP: 57020-520.

IV - Representante: André Luis de Almeida Silva inscrito no CPF sob o nº 534.285.874-72.